



**ANEXO 3: REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – BACHARELADO**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre a participação dos discentes do Curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado em atividades curriculares complementares, em atendimento ao que prevê o Projeto Pedagógico do Curso e a Resolução Nº 9/CONSUNI/CGAE/ UFFS/2018.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atividades curriculares complementares (ACCs) são atividades de cunho pedagógico, científico, cultural, político, humanístico e social, as quais são realizadas pelos discentes paralelamente à integralização dos componentes curriculares e fazem parte da carga horária obrigatória total do curso.

Art. 2º Em acordo com as *Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração Pública* (BRASIL, 2014), as ACCs têm por finalidade propiciar ao discente a oportunidade de realizar, em prolongamento aos componentes curriculares do Curso de Administração Pública, uma trajetória particular que lhe permita enriquecer os conhecimentos propiciados pela vida acadêmica.

Art. 3º As ACCs são atividades relevantes e contributivas para a implementação da flexibilização curricular de forma interdisciplinar, visando uma formação integral e cidadã, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de extensão junto à comunidade.

CAPÍTULO II



DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 4º As ACCs aceitas para integralização no Curso de Administração Pública são divididas em quatro grupos: Ensino, Extensão, Gestão e Pesquisa.

Art. 5º A carga horária mínima prevista para integralização de ACCs é de 210 (duzentas e dez) horas, correspondentes a 14 créditos, podendo estas serem efetivadas nas modalidades presencial ou à distância.

§ 1º O discente deverá integralizar, obrigatoriamente, 100 horas em Extensão, haja vista garantir, no cômputo com os demais CCRs do curso, que 10% da matriz curricular seja composta de atividades extensionistas, atendendo o que estabelecem as *Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira* (BRASIL, 2018).

§ 2º As demais 110 horas poderão ser integralizadas a partir da combinação, em qualquer proporção, de atividades que integrem os demais grupos (Ensino, Gestão e Pesquisa), respeitando-se o limite de aproveitamento em cada grupo conforme detalhado no Capítulo III deste regulamento.

§ 3º As atividades complementares de ensino, extensão, gestão e pesquisa que poderão ser realizadas e suas respectivas cargas-horárias máximas para validação encontram-se descritas no Capítulo III e também sistematizadas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 6º Somente serão consideradas as atividades realizadas pelo discente a partir do seu ingresso no Curso de Administração Pública da UFFS, *Campus Realeza*, exceto em caso de reingresso, transferência ou reopção de curso.

Parágrafo único. Nos casos de reingresso, transferência ou reopção de curso, o discente deverá apresentar a documentação comprobatória de ACCs realizadas antes do ingresso no Curso de Administração Pública da UFFS, conforme instruções do Capítulo IV deste Regulamento, para que sejam apreciadas pela Comissão de Validação.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES



Art. 7º No grupo “Ensino” se enquadram atividades formativas ofertadas pela UFFS ou outras instituições, que podem ser realizadas através de participação em:

- I - Programa de Educação Tutorial (PET);
- II - Projeto de monitoria;
- III - Evento científico como ouvinte;
- IV - Palestras, cursos e oficinas como ouvinte;
- V - Visita técnica não obrigatória;
- VI - Curso de idiomas ou de informática;
- VII - Estágio curricular não obrigatório;
- VIII - Programa de residência em gestão pública;
- IX - Componente curricular isolado em curso de graduação;
- X - Outras atividades de ensino, passíveis de avaliação.

Parágrafo único. Poderá ser aproveitada a carga total da atividade realizada, limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas de atividades de ensino ao longo do curso.

Art. 8º No grupo “Extensão” se enquadram atividades extensionistas ofertadas pela UFFS ou outras instituições, que podem ser realizadas através de participação em:

- I - Programa de Educação Tutorial (PET);
- II - Projeto de extensão como bolsista ou voluntário;
- III - Projeto de cultura como bolsista ou voluntário;
- IV - Evento como ministrante de palestras, cursos e oficinas;
- V - Comissão organizadora de evento que envolva a área de Administração Pública;
- VI - Monitoria em eventos acadêmicos;
- VII - Grupo artístico-cultural vinculado à UFFS,
- VIII - Programa de intercâmbio institucional, nacional ou internacional;
- IX - Incubadora de gestão pública;
- X - Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação.

Parágrafo único. Poderá ser aproveitada a carga total da atividade realizada, limitada ao máximo de 100 (cem) horas de atividades de extensão ao longo do curso.

Art. 9º No grupo “Gestão” se enquadram atividades de atuação não remunerada em órgãos públicos ou privados sem fins lucrativos, que podem ser realizadas através de participação em:



- I - Setor administrativo ou pedagógico do *Campus* Realeza como voluntário;
- II - Em centro acadêmico e/ou diretório central de estudantes como membro eleito;
- III - Colegiado de curso como representante estudantil;
- IV - Conselho consultivo ou deliberativo da UFFS como representante estudantil;
- V - Conselho municipal, estadual ou federal na condição de membro eleito ou representante de categoria;
- VI - Conselho ou diretoria de entidade de utilidade pública;
- VII - Conselho ou diretoria de entidade de classe ou cooperativa como membro eleito;
- VIII - Setor administrativo de órgão público como voluntário;
- IX - Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação.

Parágrafo único. Poderá ser aproveitada a carga total da atividade realizada, limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas de atividades de gestão ao longo do curso.

Art. 10. No grupo “Pesquisa” se enquadram atividades de pesquisa ofertadas pela UFFS ou outras instituições, que podem ser realizadas através de participação em/publicação de:

- I - Programa de Educação Tutorial (PET);
- II - Projeto de iniciação científica como bolsista ou voluntário;
- III - Atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- IV – Evento científico com apresentação de trabalho oral ou pôster (10 (dez) horas por apresentação);
- V - Resumo em anais de evento científico (10 (dez) horas por publicação);
- VI - Texto completo em anais evento científico (20 (vinte) horas por publicação);
- VII - Trabalho científico em periódico científico indexado (30 (trinta) horas por publicação);
- VIII - Capítulo de livro (30 (trinta) horas por publicação);
- IX - Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação.

Parágrafo único. Poderá ser aproveitada a carga total da atividade realizada, limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas de atividades de pesquisa ao longo do curso.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES



Art. 11. Compete ao discente apresentar à Secretaria Acadêmica do *Campus* o pedido de validação de suas ACCs em formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios, respeitando os prazos definidos em calendário acadêmico da graduação e os procedimentos institucionais em vigor.

Parágrafo único. Compreende-se, aqui, como documento comprobatório declaração e/ou certificado que ateste a atividade realizada e carga horária correspondente, e, em caso de publicação, uma cópia do original.

Art. 12. Cabe à Coordenação de Curso definir uma Comissão de Validação composta por, ao menos, dois docentes responsáveis por avaliar os pedidos, os quais emitirão parecer que embasará a validação das ACCs.

§ 1º A Comissão de Validação deverá se reunir ao menos uma vez por semestre para apreciação de pedidos e emissão de pareceres.

§ 2º A Coordenação de Curso fará os encaminhamentos de registro das ACCs nos históricos escolares dos discentes junto aos setores acadêmicos do *Campus*.

§ 3º Caso o discente discorde do parecer de validação, poderá encaminhar recurso à Coordenação de Curso, que o encaminhará à Comissão de Validação para reavaliação.

§ 4º Em última instância, caberá ao Colegiado de Curso dirimir possíveis desacordos entre discente e Comissão de Validação.

Art. 13. Às ACCs não serão atribuídas nota e frequência e não serão consideradas para fins de cálculo do Índice Acadêmico Acumulado (IAA).

Art. 14. Atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar este Regulamento serão nulos, perdendo o discente o direito de computar a carga horária referente à atividade submetida de forma irregular.

§ 1º Ao discente caberá o direito de recurso junto ao Colegiado de Curso.

§ 2º Caberá ao Colegiado de Curso analisar as denúncias e recursos quanto a possíveis irregularidades e emitir parecer conclusivo.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso de Administração Pública.



Art. 16. Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública.



ANEXO I

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

**QUADRO DE VALIDAÇÃO DE CARGA-HORÁRIA DAS ATIVIDADES
CURRICULARES COMPLEMENTARES**

Grupo	Carga-horária do Grupo		Atividades realizadas através de participação em:	Carga horária máxima da atividade
	Mínima	Máxima		
Ensino	0 h	60 h	I - Programa de Educação Tutorial (PET);	60 h
			II - Projeto de monitoria;	60 h
			III - Evento científico como ouvinte;	60 h
			IV - Palestras, cursos e oficinas como ouvinte;	60 h
			V - Visita técnica não obrigatória;	60 h
			VI - Curso de idiomas ou de informática;	60 h
			VII - Estágio curricular não obrigatório;	60 h
			VIII - Programa de residência em gestão pública;	60 h
			IX - Componente curricular isolado em curso de graduação;	60 h
			X - Outras atividades de ensino, passíveis de avaliação.	60 h
Extensão	100 h	100 h	I - Programa de Educação Tutorial (PET);	100 h
			II - Projeto de extensão como bolsista ou voluntário;	100 h
			III - Projeto de cultura como bolsista ou voluntário;	100 h
			IV - Evento como ministrante de palestras, cursos e oficinas;	100 h
			V - Comissão organizadora de evento que envolva a área de Administração	100 h



			Pública;	
			VI - Monitoria em eventos acadêmicos;	100 h
			VII - Grupo artístico-cultural vinculado à UFFS,	100 h
			VIII - Programa de intercâmbio institucional, nacional ou internacional;	100 h
			IX - Incubadora de gestão pública;	100 h
			X - Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação.	100 h
Gestão	0 h	60 h	I - Setor administrativo ou pedagógico do <i>Campus</i> Realeza como voluntário;	60 h
			II - Em centro acadêmico e/ou diretório central de estudantes como membro eleito;	60 h
			III - Colegiado de curso como representante estudantil;	60 h
			IV - Conselho consultivo ou deliberativo da UFFS como representante estudantil;	60 h
			V - Conselho municipal, estadual ou federal na condição de membro eleito ou representante de categoria;	60 h
			VI - Conselho ou diretoria de entidade de utilidade pública;	60 h
			VII - Conselho ou diretoria de entidade de classe ou cooperativa como membro eleito;	60 h
			VIII - Setor administrativo de órgão público como voluntário;	60 h
			IX - Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação.	60 h
Pesquisa	0 h	60 h	I - Programa de Educação Tutorial (PET);	60 h
			II - Projeto de iniciação científica como bolsista ou voluntário;	60 h
			III - Atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;	60 h
			IV – Evento científico com apresentação de trabalho oral ou pôster (10 (dez) horas por apresentação);	60 h



			V - Resumo em anais de evento científico (10 (dez) horas por publicação);	60 h
			VI - Texto completo em anais evento científico (20 (vinte) horas por publicação);	60 h
			VII - Trabalho científico em periódico científico indexado (30 (trinta) horas por publicação);	60 h
			VIII - Capítulo de livro (30 (trinta) horas por publicação);	60 h
			IX - Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação.	60 h